



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216

cmnovas@ligbr.com.br

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 22 JULHO DE 2004.

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE PARCELA
INDENIZATÓRIA PELAS REUNIÕES
EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS NO RECESSO
PARLAMENTAR PARA A LEGISLATURA 2005/2008,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, aprova e promulga a seguinte Resolução:

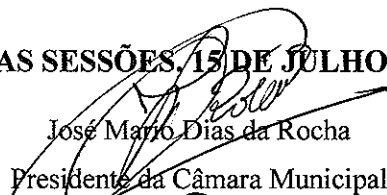
Art. 1º O pagamento de parcela indenizatória pelas reuniões extraordinárias realizadas no recesso parlamentar para a Legislatura 2005/2008 e a deliberação das matérias, obedecerão aos critérios determinados nesta resolução.

Art. 2º O valor da parcela indenizatória pela convocação à reunião extraordinária será de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do subsídio do vereador por reunião.

Art. 3º No recesso parlamentar, a Câmara Municipal somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento dos somatórios das parcelas indenizatórias em valor superior ao subsídio mensal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.005.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE JULHO DE 2004.


José Mario Dias da Rocha
Presidente da Câmara Municipal


Edgard Francisco de Souza

Vice Presidente

João Dias de Silva
Secretario